



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

COMUNICADO Nº 002/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no *caput* do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público a quem possa interessar, que a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou à consideração do Poder Legislativo Municipal Proposta de Emenda à Lei Orgânica, a qual “altera a alínea “b” do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores”, conforme transcrição que abaixo segue:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002-2018

Dá nova redação à alínea “b” do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º A alínea “b” do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto serviços bancários, respeitando as convenções firmadas entre os sindicatos patronais e o de trabalhadores desses segmentos;” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara